ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429 29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

LEI Nº 066 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1986

FIXA NOVOS VENCIMENTOS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

- Artigo lº O vencimento dos ocupantes dos cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Marilândia, criados pelas Leis Municipais nº 001 de 03 de Março de 1983 e nº 026 de 17 de Outubro de 1984, fica fixado em Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) mensais.
- Artigo 2º O vencimento do ocupante do cargo de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Marilândia, criado pela Lei nº 027 de 17 de outubro de 1984, fica fixa do em Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) mensais.
- Artigo 3º As despesas oriundas dos artigos 1º e 2º da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento em vigor.
- Artigo 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de Ol de novembro de 1986.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Câmara Municipal de Marilândia, 10 de novembro de 1986

Puriante -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.